

2 — Caracterização do posto de trabalho: Limpeza, arrumação, conservação do material e demais equipamentos didáticos, das escolas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos.

3 — Requisitos legais exigidos: candidatos devem ser detentores de escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

4 — Remuneração base: 3,82€, por hora. Sobre este valor incide um desconto de 11 % para a Segurança Social.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2018/2019.

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se no *site* oficial deste agrupamento <http://moodle.ag-sg.net>.

30 de agosto de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, *Professor Vitor Manuel Teodoro dos Santos*.

311621356

## Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

### Despacho n.º 8772/2018

#### Nomeação do Subdiretor e Adjuntos

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 24 de julho de 2018, nomeio para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, o docente José Manuel dos Santos Gonçalves, docente do grupo de recrutamento 410 e para o cargo de Adjuntos da Direção, o docente Carlos Manuel Pereira da Silva, do grupo de recrutamento 550, a docente Marília Clara Valente Marques, do grupo de recrutamento 910 e o docente Luís Manuel Teixeira de Almeida, do grupo de recrutamento 530, para quadriénio 2018/2022.

24 de julho de 2018. — O Diretor, *João de Lima Pinheiro*.

311619648

## Agrupamento de Escolas de Vagos

### Aviso n.º 13137/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — tempo parcial (entre assinatura do contrato e 21 de junho de 2019), na categoria de Assistente Operacional, para execução de serviços de limpeza. Concurso válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos, de 22 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* 2.ª série, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (cinco dias por semana, até 21 de junho de 2019) para execução de serviços de limpeza em estabelecimentos escolares, pertencentes a este Agrupamento de Escolas de Vagos;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio Organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vagos, com sede na Avenida Padre Alirio de Melo s/n — 3840-404 Vagos.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza.

5.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, receber e transmitir mensagens, efetuar no interior e exterior,

tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento da escola, podendo comportar esforço físico.

6 — Remuneração base prevista: 3,82 €/hora (valor ilíquido).

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da internet do Agrupamento de Escolas de Vagos em ([www.aevagos.edu.pt](http://www.aevagos.edu.pt)), podendo também ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, devendo ser entregue no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada indicada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento. Todas as candidaturas não entregues por uma destas vias serão excluídas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da Apreciação Curricular.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Métodos de seleção:

Dada a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção — a Avaliação Curricular (AC).

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas;

11.1.1 — Na avaliação Curricular serão ponderadas e valorizadas os seguintes parâmetros:

Habilitação:

a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou superior;

b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 10 Valores — 6.º ano de escolaridade;

d) 5 Valores — 4.º ano de escolaridade.

Experiência Profissional:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa, do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal

b) 15 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 Valores — 2 anos ou mais de experiência profissional e sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

d) 5 Valores — menos de 2 anos de experiência profissional e sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 0 Valores — Sem experiência profissional.

**Formação Profissional:**

- a) 20 Valores — formação em área afim com funções a desempenhar, devidamente comprovada;
- b) 10 Valores — outra formação relevante sem ser na área, devidamente comprovada;
- c) 5 Valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar.

11.1.2 — A classificação final com a aplicação dos critérios de seleção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 4(EPI) + 2(FP)}{7}$$

11.1.3 — Em caso de empate na pontuação obtida, será dada a preferência:

- a) Aos candidatos com mais dias de experiência profissional no exercício de funções para as quais se promoveu o presente procedimento concursal;
- b) Aos candidatos com mais dias de experiência profissional;
- c) Aos candidatos com maior idade.

**12 — Composição do Júri:**

Presidente: Jorge Domingues Camarinho, Subdiretor;  
Vogais efetivos:

Maria Teresa Rodrigues Páscoa, Adjunta do Diretor;  
Amália Simões Bettencourt de Jesus, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Gracinda da Silva Reis, Adjunta do Diretor;  
Maria do Céu B. Oliveira, Coordenadora Técnica.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados, via correio eletrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação Final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas,

em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção de Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.”

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento, em <http://www.aevagos.edu.pt>.

30 de agosto de 2018. — O Diretor, *Hugo Pedro da Silva Martinho*,  
311621112

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
e Município de Salvaterra de Magos**

**Contrato n.º 667/2018**

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa  
de Generalização do Fornecimento  
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

**Ano letivo de 2016-2017**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

**Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Salvaterra de Magos com o número de pessoa coletiva n.º 506755150 representado por Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

**Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.06 euros por aluno, num universo previsto de 796 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 8596.8 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

**Cláusula segunda****Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 6282.18 euros (seis mil duzentos e oitenta e dois euros e dezoito centimos), relativo à comparticipação de 104703 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

31 de janeiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, *Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio*.

311606688